



III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL CONAE 2018 - NOVO HAMBURGO

Eixo I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

30. A implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que devem configurar a base nacional comum curricular está demarcada no PNE, tem sido um tema com forte apelo na sociedade e, também, vem sendo tratado pelas conferências, com especial centralidade. As discussões no campo do currículo devem considerar e contemplar a relação entre diversidade, identidade étnico-racial, igualdade, inclusão e direitos humanos, garantindo também as especificidades linguísticas, a história e a cultura dos diferentes segmentos e povos, garantindo uma sólida formação básica comum. De igual forma, o debate sobre currículo encontra no Conselho Nacional de Educação, instância final de deliberação e, nas suas Diretrizes Curriculares Nacionais, as principais referências para composição das trajetórias formativas válidas para o território nacional. Qualquer discussão feita no âmbito das questões curriculares da Educação Básica, precisa sustentar a defesa da diversidade, fundamental ao projeto de nação democrática expresso na Constituição Brasileira e que se reflete na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. Assim, o debate curricular nacional, e o relativo à BNCC em particular, deve preservar as responsabilidades institucionais, decisórias e de pactuação, do MEC, do CNE e da instância de negociação federativa, tal como afirmado na Lei do PNE (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P1-30¹) Proposição: criação de estratégias para o acompanhamento das mudanças do currículo de acordo com as mudanças da comunidade.

50. A educação é um direito social no Brasil, assegurado pela Constituição Federal (CF) de 1988. Tendo em vista que o país apresenta fortes assimetrias regionais, estaduais, municipais e institucionais no tocante ao acesso e permanência à educação é preciso, assegurar e efetivar esse direito em consonância à definição, contida no Art. 205 da CF, de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a

¹ P1-30: essa é a legenda para representar que o P1 é a proposição número um do documento de Novo Hamburgo, que se refere ao item 30 do Documento referência do Fórum Nacional de Educação. Todas as proposições terão essa identificação, seguindo a respectiva ordem de cada proposição. As proposições, neste documento, estarão em vermelho.

colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Visando a garantia desse direito, a CF 1988, define no Art. 206, que ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P2-50) Proposição: garantir e fortalecer os processos democráticos nas escolas.

P3-50) Proposição: cumprimento constitucional da liberdade de ensinar e de aprender.

Eixo II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais

95. (...) acesso, permanência e desempenho (...):

96. *Isso requer uma ampla análise dos sistemas e instituições de educação básica e superior, de modo a melhorar as condições de acesso e permanências dos estudantes, os processos de organização e gestão do trabalho educativo, as condições de trabalho, a gestão educacional, a dinâmica curricular, a formação e profissionalização dos trabalhadores/as da educação, além da infraestrutura das instituições educativas. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

Proposições:

P4-96b) Adequação dos espaços físicos das escolas de ensino fundamental para atender Pré-Escola 4 e 5 anos.

P5-96) Qualificar os espaços da escola para o efetivo planejamento dos professores.

103. *Ao estabelecer as metas para a educação do país, o PNE não desconsidera que a qualidade da educação básica e superior é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, inclusive as extras e intraescolares. Assim, ao apontar estratégias para o alcance dessa qualidade, considera os diferentes*

atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, os insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, os processos de ensino-aprendizagem, os currículos, os processos avaliativos que envolvam os sistemas e redes, as escolas, seus atores e dimensões, as expectativas de aprendizagem e os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P6-103) Proposição: é preciso maiores esclarecimentos sobre os termos “habilidades e competências” para a Educação Infantil, considerando as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil em âmbito municipal. Importante estudar o documento dos “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil - MEC” e estabelecer seus indicadores de qualidade.

104. Partindo do princípio da educação como direito social, o Plano define como meta e defende como princípio a educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as, que se viabiliza pela garantia de financiamento para expansão da educação superior pública, para universalização do acesso à educação básica, e ampliação da jornada escolar a partir de uma profunda e ampla discussão com a comunidade local e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em todas as etapas e modalidades, bem como a regulação e avaliação da educação pública e privada. E ainda, pela formação inicial e continuada dos profissionais da educação, valorização, por meio de condições de trabalho, remuneração condigna e planos de carreira. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições

P7-104) Considerando que a escola pública é laica, prever que as escolas públicas não pautem suas propostas em datas comemorativas de cunho religioso e comercial. Reforçar junto ao sistema educacional o significado de ser uma escola laica.

P8-104) Estabelecimento de um plano de carreira que contemple a valorização financeira dos profissionais da área da Educação (técnicos, professores, gestores).

105. Para garantir políticas de Estado direcionadas à efetivação da educação básica e superior de qualidade, assim como seu monitoramento, avaliação e controle social se faz necessário que se garanta e/ou considere:

a) A superação de todas as desigualdades, a garantia de reconhecimento e respeito à diversidade de modo a constituir responsabilidades em todas as esferas, para a erradicação de todas as formas de discriminação, para considerar as características de cada estudante, as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas,

asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural, respeitando os tempos e ritmos de cada estudante, tanto no que se refere ao desenvolvimento do currículo como na avaliação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P9-105) Proposição: garantir a equidade na qualidade da oferta da educação pública, independentemente da localização geográfica.

113. Para isso é fundamental garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior, fortalecendo a avaliação, regulação e supervisão. Além disso, faz-se necessária maior interrelação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior, além da implementação de processo de avaliação da pós-graduação que conte com a participação da comunidade acadêmica, entidades científicas, universidades e programas de pós-graduação stricto sensu. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P10-113) Proposição: garantia da efetiva liberdade de escolha do tema de pesquisa nos Programas stricto sensu de modo que o aluno não seja obrigado a pesquisar o projeto do orientador.

EIXO III – Planos Decenais, SNE e Gestão Democrática, Participação Popular e controle social

115. A implementação da gestão democrática é condição basilar para o fortalecimento da autonomia, da participação popular e do controle social da educação. A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) ao assegurar a gestão democrática como um dos princípios da educação brasileira, a ser definida em lei (art. 206, inciso VI), estabeleceu uma condição sob a qual o ensino deveria ser garantido em todas as instituições educacionais públicas. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P11-115) Proposição: garantia no PPP do cumprimento dos eixos democráticos, o acesso e permanência, gestão democrática e formação para o exercício da cidadania.

117. O princípio da gestão democrática também teve destaque na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/1996) que, ao ratificá-lo (art. 3), explicitou dois princípios que devem ser considerados pelos sistemas de ensino nas normas relativas à educação básica, quais sejam, a participação dos/as profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (art. 14). (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P12- 117) **Proposição: acrescentar a constituição de assembleias escolares como resolução de conflitos e democratização do espaço escolar. Viabilizar espaços de protagonismo dos educandos nas escolas e universidades.**

118. *E quanto à educação superior, explicitou que as instituições públicas também estão submetidas ao princípio da gestão democrática, materializada por meio da existência de órgãos colegiados deliberativos, com a participação dos segmentos da comunidade institucional, local e regional, sendo que a participação docente deve corresponder a setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão (BRASIL, 1996. LDB, art. 56). Sem esquecer que as universidades constitucionalmente já tem garantido a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (Brasil, 1988. CF. art. 207). (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P13-118) **Proposição: garantia da escolha dos gestores efetivamente pelo processo democrático e não indicação.**

EIXO IV - Planos decenais, SNE e a Democratização da educação: Acesso, Permanência e gestão

140. *O processo de democratização da educação básica e superior, proposto no atual plano, busca reafirmá-la como direito social, bem como a superação de desafios históricos da educação brasileira: garantia da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades, enfrentando as desigualdades regionais, etárias, de gênero, raça/cor e renda; laicidade; efetivação da gestão democrática nas escolas e nos sistemas de ensino; ampliação da jornada ou tempos escolares, consubstanciando a educação de tempo integral; criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P14-140) **Proposição: utilizar como padrão a expressão étnico-racial**

141. *A educação deve materializar-se numa instituição educativa democrática e de qualidade social, garantindo o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade, configurando-se como espaço privilegiado para a produção de novos saberes/conhecimentos. Além do acesso, a democratização da educação faz-se com permanência de todos/as no processo educativo, na garantia de conclusão com qualidade desses processos em seus diferentes níveis, etapas e modalidades. Outro elemento fundamental para a democratização da educação é a garantia de uma gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P15-141) Proposição: fortalecer estratégias de enfrentamento às fragilidades do sistema de ensino: reestruturação do currículo, avaliação, metodologia do ensino-aprendizagem e trabalho em rede.

143. Na trajetória da educação brasileira, destaca-se ainda como espaço de materialização da gestão democrática a abertura e participação dos sujeitos envolvidos no processo educativo em diferentes espaços formativos dos movimentos sociais, sindicatos e associações. Garantir e consolidar esses espaços e mecanismos de democratização, com ampla participação da comunidade escolar, é fundamental para a melhoria da educação e transformações nas instituições educativas e nos sistemas de ensino. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P16-143) Proposição: garantir participação da comunidade e organizações sociais em todos os espaços educacionais.

147. Em relação a universalização da matrícula das crianças de 4 e 5 anos, a Pnad/2015 indica o alcance de um percentual de 84,3%, necessitando, portanto, um acréscimo de 15,7% até o ano de 2016 ano para o cumprimento da meta. Já nas creches, segundo dados do INEP/2015, o acesso das crianças de 0 a 3 anos aumentou no período de 2004 a 2013, passando de 13,4% para 23,2%. O aumento foi de cerca de 10 pontos percentuais em dez anos, o que reforça o desafio de acelerar a garantia do acesso para o alcance do percentual de 50% previstos na meta, pois implica em mais que dobrar o esforço da década anterior.

P17-147) Proposição: garantia de tempos, espaços e profissionais coerentes com a oferta da Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental.

P18-147) Proposição: contemplar a Educação Física nas escolas desde a Educação Infantil, com a garantia de profissionais habilitados nesta atuação.

151. O atendimento aos que estão fora do processo de escolarização e a melhora no desempenho dos que estão matriculados são fundamentais para que os dados já identificados, em 2013, de taxa líquida no ensino médio para essa população que não ultrapassava 55,3% se alterem. Esse também é um dado que sofre muita alteração, piorando o índice de matrículas quando são feitos os recortes regionais, por renda e a distinção entre brancos e negros. Em que pesem as dificuldades de dados mais específicos para analisar a meta 4, de acordo com Inep(2015), que trata da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o Censo Demográfico informava, em 2010, que 85% dessa população frequentava a escola. Já o Censo Escolar de 2013 indicava que 83,5% das matrículas dos educandos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação eram em classes comuns do ensino para crianças e adolescentes e/ou da EJA, não havendo dados sobre

o atendimento educacional especializado. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P19-151) Proposição: rever a necessidade de profissionais, espaços e recursos qualificados para o processo de inclusão nas escolas desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, por meio do atendimento educacional especializado interdisciplinar, garantindo a qualidade no atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

P20-151) Proposição: revisão da obrigatoriedade do acesso, de modo universal para alunos com deficiência (em situações que transcendem à área da Educação).

156. *Para além de pensar o direito a conclusão de 12 anos de estudos para jovens, adultos e idosos do Brasil, a perspectiva do movimento histórico em defesa do Ensino Médio é pela concepção de formação integral, que valoriza campos fundamentais para o desenvolvimento da pessoa e da cidadania, defendida nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (BRASIL, 2012). Tal concepção deve considerar as especificidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos que estudam, suas especificidades etárias, socioculturais e relativas à experiência escolar que devem atribuir sentido ao processo de aprendizagem. Soma-se ainda a luta por condições objetivas e infra estruturais das escolas, a profissionalização e valorização dos profissionais da educação, a relação discente-turma-docente, a inovação nas/das práticas pedagógicas, entre outros aspectos. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

164. *Em relação a educação profissional (INEP, 2015), constata-se avanços importantes nos indicadores na última década, pois se em 2007 tínhamos 693,6 mil estudantes matriculados na educação profissional de nível técnico e 86,6 mil estudantes, no ensino médio integrado, em 2015, o Censo Escolar registrava 1.917.192 matrículas na educação profissional e 391.766 em cursos do ensino médio integrado. Triplicar as matrículas de educação profissional de nível médio assegurando 50% no setor público, implica um crescimento significativo das redes de educação profissional nos estados e a rede federal. Em que pese a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que saltou, em 2010, de 27 Institutos Federais, 356 unidades e 321 municípios atendidos, para, em 2016, 38 Institutos Federais e 644 unidades, atendendo 568 municípios brasileiros (MEC, 2016), faz-se necessário que a ampliação se consolide com o aumento de matrículas atendendo os jovens, adultos e idosos numa formação integral que resulte em ampliação da escolarização e formação profissional. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P21-156 e 164) Proposição: avaliar a reforma do ensino médio, desenvolver e implementar uma crítica tendo como foco a formação integral.

172. (...) reiteramos que a democratização e a garantia da educação como direito de todas e todos, no sentido de superar as desigualdades regionais, entre urbano e rural, negros e brancos, ricos e pobres, entre os diferentes recortes etários, pressupõem a criação de políticas públicas que reiterem o papel do estado brasileiro na oferta educacional. Nesse sentido, a União, Estados e Municípios têm um papel fundamental na materialização dessas políticas, assegurando o acesso, permanência e conclusão da escolarização para todas as crianças e jovens, mas também a todos os adultos e idosos que foram excluídos desse direito. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

173. Para isso, o fortalecimento do regime de colaboração, a ser consolidado com o Sistema Nacional de Educação e a garantia de financiamento compatível aos compromissos que devem ser assumidos pelos entes federados, desempenham papel fundamental, para a democratização da educação e materialização das propostas do Plano Nacional de Educação de 2014, balizador da ação governamental. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P22-172 e 173) Proposição: estabelecimento da participação das esferas estaduais e União no financiamento da Educação integral para a faixa etária de 4 a 5 anos, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

EIXO V – Planos decenais, SNE e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, justiça social e inclusão

177. São os movimentos sociais e os sujeitos em movimento que pressionaram o Estado e a sociedade como um todo pela superação das desigualdades e pelo reconhecimento do direito à diversidade. Eles politizaram as questões da diversidade, da democracia, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão. São sujeitos políticos que exigem do Estado e da sociedade brasileira o seu reconhecimento como protagonistas de políticas. Redimensionam a superação das desigualdades socioeconômicas articulando-a a efetivação dos direitos humanos, da justiça social, da inclusão social e da educação democrática. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P23-177) Proposição: incluir: o ato de politização é um ato educativo e não partidário. É necessária uma postura ética e inclusiva dos educadores garantindo a escola como espaços para múltiplas expressões políticas, religiosas e filosóficas por parte dos educandos e suas famílias.

187. Ainda falta avançar em uma importante demanda dos movimentos sociais, fortemente apontada no documento final da Conae (2014), porém, incorporada de maneira tímida no PNE (2011-2020), principalmente, após os retrocessos sofridos durante a sua tramitação no Congresso Nacional: para ser, de fato,

igualitárias e democráticas, as políticas, as práticas e a gestão da educação terão que ser compreendidas de forma articulada ao histórico das desigualdades sociais e da negação dos direitos. O direito à diversidade é um deles. Essa negação, por ser estrutural, atinge de forma contundente a educação e reforça as desigualdades escolares, de raça, de gênero, de classe, de idade e de orientação sexual. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições:

P24-187) Tornar obrigatório em todos os níveis a temática da desigualdade de gênero e igualdade entre homens e mulheres pautado na questão da violência doméstica e familiar, a partir da Lei Maria da Penha.

P25-187) Especificar que estudos de gênero são oriundos de uma perspectiva que é diferente de ideologia de gênero. Portanto, nesse contexto, o gênero é compreendido como uma construção social, cultural e histórica que ultrapassa o biológico e constitui os sujeitos.

191. Se o Brasil agregar e articular todos os documentos normativos, legislações, orientações, diretrizes curriculares, resoluções, pareceres, planos, projetos, pesquisas e publicações educacionais, dos movimentos sociais, dos formuladores de políticas educacionais e dos pesquisadores e pesquisadoras que tematizam e defendem a articulação entre diversidade, direitos humanos, justiça social e inclusão na construção do SNE, talvez ele fosse um dos países com a políticas sociais e educacionais mais exemplares. Mas as coisas não são tão simples assim. A política e a educação emancipatórias são campos de disputas e de lutas. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P26-191) Proposição: expandir a inclusão da discussão de Direitos Humanos e Diversidade nos Projetos Pedagógicos das escolas e formação de todos níveis de ensino.

192. Se constitucionalmente, de acordo com a Emenda Constitucional nº 59/09 o PNE é o articulador do SNE, a construção desse sistema, fonte de intensos debates e polêmicas, não poderá se limitar apenas ao PNE. Terá que considerar, do ponto de vista prático, as realidades histórica, social, política, cultural e econômica de cada ente federado, as reivindicações dos movimentos sociais e ações coletivas, as diferenças e disputas entre o público e o privado, os limites e possibilidades do regime de colaboração, a função supletiva da União em relação aos Estados e destes em relação aos municípios, o padrão de qualidade, a formação inicial, continuada e em serviço, a valorização, a remuneração, as condições de trabalho e a carreira dos profissionais da educação, as questões tecnológicas, o financiamento e a gestão da educação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P27-192) Proposição: promover e garantir a formação permanente aos gestores para gestão compartilhada.

202. Portanto, a Lei 8.213/91, (cotas para contratação de Deficientes e Pessoas com Deficiência nas empresas), a Lei 9.110/95 (cotas para candidatura de mulheres em cada partido ou coligação), a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), a Lei 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei 10.639/03 que altera a Lei 9394/96 (obrigatoriedade das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica), a Lei 12.711/12 (cotas para estudantes de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos e indígenas nas instituições públicas federais de ensino), a Lei 12.990/14 (cotas para pretos e pardos nos concursos públicos), são exemplos importantes de modalidades de ação afirmativa, frutos das reivindicações de movimentos sociais e ações coletivas, que têm impactado direta ou indiretamente a educação, as políticas educacionais, a formação de professores, a gestão educacional, os currículos e o financiamento da educação. A sua eficácia ainda não tem o mesmo peso da radicalidade da demanda social, política e das desigualdades e discriminações que as originaram, mas, é certo que, sem a sua existência, teríamos uma sociedade ainda mais desigual, principalmente, para os coletivos sociais diversos tratados como desiguais. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

203. Além das ações afirmativas é importante reiterar algumas conquistas da sociedade brasileira no aperfeiçoamento da democracia e na implementação de políticas voltadas para a diversidade e a justiça social. Todas foram destacadas na CONAE (2014) e algumas incorporadas nas diretrizes, metas e estratégias do PNE. Todas são frutos de lutas e pressões sociais. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições:

P28-202d) Manter as cotas e ofertar critérios claros e descritivos para o recebimento.

P29-202) Acrescentar a Lei Brasileira de Inclusão (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.) e estratégias que garantam a equidade. Garantir estas temáticas na formação de professores e currículos universitários.

P30-202) garantir as políticas afirmativas inclusivas construídas em movimentos históricos dando direitos aos iguais e desiguais.

205. Citamos também: as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, as Diretrizes Operacionais para o atendimento especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio, a Educação Infantil, a Educação de Jovens, adultos e idosos, a Educação do Campo, a Educação

Escolar Quilombola, a Educação Ambiental, para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, a formação inicial e continuada de funcionários da educação básica, a oferta da Educação de Jovens, adultos e idosos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais e as diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições:

P31-205) Fomentar e promover cursos de formação para professores de ensino religioso na perspectiva não confessional da rede pública.

P32-205) Garantir ampliação da formação em nível de extensão e pós-graduação sobre a temática Direitos Humanos.

P33-205) Garantir políticas públicas que ofereçam condições para que as meninas e mulheres permaneçam na escola.

P34-205) Garantir políticas de permanência de crianças, jovens e adultos na escola.

208. *Uma educação democrática que reconheça o respeito à diversidade, que garanta os direitos humanos e se pautar na justiça social e na inclusão exige que os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, bem como a Educação Superior se pautem pelo princípio da laicidade, entendendo-o também como um dos eixos estruturantes de uma educação pública e democrática. Desde os projetos político-pedagógicos, os planos de desenvolvimento institucionais até o cotidiano das instituições de ensino, da gestão e na prática pedagógica, a laicidade é um princípio constitucional, fundante da educação com qualidade social, pública, gratuita e inclusiva para todas e todos. Nenhum projeto, política educacional ou instituição educativa pode se pautar no proselitismo e na intolerância religiosa. Além de ir contra os princípios constitucionais do Estado de Direito, instituições e profissionais da educação que ferem o princípio da laicidade do ensino caminham na contramão de todos os avanços nacionais e internacionais dos direitos humanos e da educação em direitos humanos, como direito das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos.* (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P35-208) Proposição: em relação à qualidade da educação, ratificar necessidade de indicadores abrangendo laicidade e as discussões sobre conteúdos de culturas religiosas, conteúdos de filosofia, sociologia, educação física e garantir a educação sobre os direitos humanos. Discussão sobre questões de violência lei 10.639 e 11.645, referentes a questões étnico-raciais e indígenas.

P36-208) Proposição: a proposta do ensino religioso deve ser voltada para o conhecimento das diferentes culturas religiosas. Desenvolver estratégias para cumprimento da lei que proíbe o caráter confessional na rede pública.

209. *Reiterando o que foi na CONAE (2014), a implementação de políticas públicas que garantam o direito à diversidade em articulação com os direitos humanos, a justiça social, a inclusão, os direitos culturais e linguísticos implica a implementação de ações e políticas setoriais e intersetoriais: educação, trabalho, esporte, lazer, saúde, cultura, ciência e tecnologia, moradia, terra, território, previdência social, planejamento, dentre outros. Requer, portanto, o diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonistas das lutas pela garantia da igualdade social, singularidade linguística dos(as) surdos(as) e valorização da diversidade. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

Proposições:

P37-209) Proposição: fortalecimento das políticas intersetoriais, especialmente relacionadas a parceria com a área da saúde e assistência social.

EIXO VI - Planos Decenais, SNE e Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento e Educação: Cultura, Desporto, Ciência, Trabalho, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Inovação

214. *A educação é um direito social, que se articula com demais direitos sociais, conforme estabelece o Art.6º das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal brasileira de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Esses direitos visam garantir melhores condições de vida, em especial aos mais pobres, para diminuir as desigualdades sociais e assegurar a dignidade humana. Eles estão presentes ao longo de toda a Constituição, pois são fundamentais para a garantia de vida digna e acesso a outros direitos humanos fundamentais. Assim, torna-se basilar que o poder público estabeleça políticas públicas que promovam e garantam esses direitos, bem como realize planejamento articulado e intersetorial e, ainda, execute e avalie permanentemente a consecução desses direitos com ampla participação popular. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P38-214) Proposição: incluir a política da assistência social no trabalho intersetorial para a defesa e garantia de direitos.

215. *É essencial compreender a educação como direito dos cidadãos e estabelecer planos, programas e ações articulados e eficazes para concretizar todos os direitos sociais. Assim, as políticas públicas de desenvolvimento,*

trabalho, renda, inclusão, cultura, ciência, tecnologia, inovação, meio ambiente e saúde devem ser fortemente articuladas na perspectiva do direito social e humano. Para tanto, essas políticas devem ser pensadas, implementadas e avaliadas de modo intersetorial e sistêmico. Daí, torna-se indispensável a colaboração entre os diferentes órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios responsáveis por essas áreas ou setores. O esforço e comprometimento do Estado e da sociedade com esses direitos sociais devem ser evidenciados por meio de políticas e instrumentos concretos para sua efetivação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P39-215) Proposição: formalizar, fortalecer e ampliar estratégias de trabalho em rede.

217. A educação como prática social, que permeia, cada vez mais, nossa sociedade, deve promover uma formação ampla o que requer uma articulação com o mundo do trabalho, da cultura, do desporto, das comunicações, da saúde, da ciência e tecnologia. As exigências contemporâneas para a inclusão social e para o exercício de uma cidadania digna e ativa supõem a superação das desigualdades sociais e o acesso aos bens culturais, inclusão digital, trabalho e qualidade de vida, condições para acesso à saúde e práticas desportivas, lazer, dentre outras. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições:

P40-217) Garantir o acesso ao esporte, cultura e lazer

P41-217) Garantir o exercício do direito social ao desporto e paradesporto.

P42-217) Acrescentar acesso aos bens culturais contemplando equitativamente as comunidades periféricas.

230. O desporto também é uma área que deve estar profundamente articulada às políticas, programas e ações no campo da educação. A ampliação e a democratização do esporte e do lazer são fundamentais. A formação humana em uma perspectiva libertadora requer cuidados permanentes com a educação corporal e com as práticas desportivas. No âmbito escolar, isso implica contribuir para o alcance do pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205). O desporto é um direito social e como estabelece a Constituição Federal: (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P43-230) Proposição: acrescentar - promover o esporte e lazer de forma efetiva e que mobilize a comunidade.

231. Nesse processo de efetivação dos direitos sociais, é preciso considerar que vivemos atualmente um modelo de produção e consumo, que deve ser repensado “por meio da integração entre os diversos atores sociais – setores empresariais, governo, sociedades científicas, sociedade civil etc. – visando à construção de novos padrões societários”. Nessa direção, “o desenvolvimento sustentável - compreendido como resultante da articulação entre crescimento econômico, equidade social e proteção do ambiente - deve garantir o uso

equilibrado dos recursos naturais para a melhoria da qualidade de vida desta geração, garantindo às gerações futuras as mesmas possibilidades. Os esforços coletivos nessa área devem vislumbrar a construção da sustentabilidade socioambiental. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P44-231) Proposição: tornar obrigatória a inserção de temáticas críticas sobre educação socioambiental contemplando inclusive assessoria e supervisão. Incluir a educação para o consumo e reflexões sobre a cultura do consumo.

241. Quanto à formação cidadã e profissional, a CONAE (2010) estabeleceu a necessidade de:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P45-241) Proposição: privilegiar e retomar os estudos da área de ciências humanas no currículo dos cursos técnicos e tecnológicos dos Institutos Federais.

243. A educação escolar de qualidade para todos e todas certamente é um imperativo para a construção de uma sociedade inclusiva, que busque superar as desigualdades e respeitar a diversidade. Precisamos avançar no tempo de escolarização dos cidadãos brasileiros, tendo em vista alcançar um mínimo de 14 anos de educação/escolarização de sua força de trabalho. De igual modo, superar o elevado número de analfabetos (cerca de 14 milhões) em nosso país. Além disso, garantir que a escolarização obrigatória de 4 a 17 anos seja realmente efetivada em todos os estados e municípios, fazendo com que todas as crianças, adolescentes e jovens estejam efetivamente matriculadas em escolas com jornada ampliada ou de tempo integral, buscando uma crescente melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Alcançar tais patamares seguramente contribuirá para o avanço dos demais indicadores e direitos sociais. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P46-243) Proposição: instituir a educação integral como políticas de Estado com ampliação do tempo de permanência na escola e integração dos saberes.

249. (...) como definiu a CONAE (2014), “cabe, ainda, disponibilizar os recursos públicos para as políticas e ações educacionais e intersetoriais que visem à efetivação do direito à diversidade e que garantam a justiça social, a inclusão e o respeito aos direitos humanos, considerando, entre outros, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, a Política Nacional para a População em situação de Rua (Decreto 7053/09), a Política Nacional de Educação Bilíngue para Surdos, a Política Nacional de Educação Ambiental, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, a Educação de Jovens, adultos e idosos, a Educação do Campo, a Educação Escolar Quilombola, a Educação Ambiental e a oferta da Educação de Jovens, adultos e idosos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais”. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P47-249) Proposição: prever criação de uma lei para coibir o assédio Moral.

P48-249) Proposição: tornar obrigatória formação de professores bilíngues para educação de surdos.

250. A articulação entre os sistemas e planos das diferentes áreas: educação, trabalho, cultura, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, saúde, dentre outras, implica avançar cada vez mais nas políticas setoriais e intersetoriais, planejamento, gestão, execução e avaliação, visando:

a) Promover políticas setoriais e intersetoriais, com ações integradas entre áreas e órgãos governamentais, buscando seu fortalecimento no âmbito da educação, cultura, esporte, ciência e tecnologia, saúde, trabalho e meio ambiente. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

(...)

d) Promover ações articuladas para a garantia do direito à educação ao longo da vida.

e) Formar profissionais capazes de atuar crítica e autonomamente, no enfrentamento da desigualdade social e das diferentes formas de exclusão, do trabalho precário, da destruição do meio ambiente e da falta de qualidade de vida da população; (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P49-250b): Proposição: manter e ampliar certificação pelo ENCCEJA.

250.

g) Promover maior articulação entre as políticas de educação básica, superior, pós-graduação, pesquisa, ciência, tecnologia, cultura, desporto, saúde, meio ambiente. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P50-250) Proposição: garantir e ampliar o fomento da pesquisa em todos os níveis.

EIXO VII - Planos Decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde

252. Nos anos 2.000, e desde a Conferência Nacional da Educação Básica, em 2008, até a II Conferência Nacional de Educação - II CONAE em 2014, pode se observar a persistência e intensificação dessa luta pelos educadores que vêm demandando a definição e implementação de políticas de formação e valorização profissional dos profissionais da educação, na tentativa de construir uma educação pública, democrática, laica e gratuita para todos, definindo-se padrões nacionais de qualidade para todas as escolas brasileiras. Nesses debates, ficam mais evidenciadas que as condições de formação, carreira, remuneração e de trabalho são indissociáveis da luta pela valorização profissional. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

Proposições:

P51-252) Proposição: ratificar a necessidade de professores com a devida formação na Educação Infantil, e ingresso via concurso público (evitar distorções e retrocesso em relação a atuação de outros profissionais, não professores, assumindo a função).

P52-252) Proposição: formação qualificada dos profissionais da educação infantil (ingresso dos profissionais na educação infantil na esfera pública – município é garantida a qualidade com concurso público e prova de títulos, entretanto, na educação infantil esfera particular – deve-se intensificar a fiscalização para que seja garantida a formação mínima destes profissionais visando a qualidade do ensino oferecido). Deve-se garantir padrões mínimos de qualidade docente às crianças atendidas.

P53-252) Proposição: ampliar a fiscalização para efetivar a regularização das escolas de educação infantil privadas.

255. Grande parte dos problemas existentes atualmente no campo da valorização profissional, devem-se à extrema fragmentação nas políticas de formação e valorização profissional, que separam a formação das demais condições no exercício do trabalho do funcionário e do docente, como garantia de salários justos e dignos com a implementação e o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN – definição e implementação da carreira e desenvolvimento profissional, entre outros. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P54-255) Proposição: que os cursos de licenciatura se organizassem para regulamentar a profissão

258. Quando o novo PNE foi sancionado o salário dos professores de educação básica era 33% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada. Tal situação persiste e continua a ser um desafio que exige medidas concretas do poder público visando a materialização da equiparação do rendimento médio, como definido no PNE. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P55-258) Proposição: que seja cumprida a Meta 18 do plano municipal de educação – reafirmar o plano de carreira que valorize a formação de professores, tomando como referência salarial os profissionais da rede federal – equiparação salarial.

P56-258) Proposição: prever proposta equiparação do salário dos professores da educação infantil com os professores do ensino fundamental

259. De acordo com a legislação vigente, como meio de valorização dos profissionais do magistério, nos planos de carreira e remuneração dos respectivos sistemas de ensino, deverá ser garantido acesso ao cargo e carreira por meio de concurso público de provas e títulos, formação inicial, formação continuada, jornada de trabalho, incluindo 33% de hora atividade que considerem a carga horária de trabalho, progressão na carreira e avaliação de desempenho com a participação dos pares. Tais avanços, desigualmente efetivados no país, se constituem em bases para as lutas pela ampliação desses direitos aos funcionários, entendidos como profissionais da educação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P57-259a) Proposição: que seja cumprida a Estratégia 17.2 do plano municipal de educação de Novo Hamburgo – que trata sobre a permanência do profissional com carga-horária de 20h na mesma escola e sugere-se o acréscimo da palavra preferencialmente no que se refere a permanência do profissional na mesma escola.

P58-259b) Proposição: no item estratégia 17.4 – rever a Lei Municipal (PME de Novo Hamburgo vigente), considerando o impacto financeiro e de pessoal a rede municipal de ensino e sugere-se que se repense essa estratégia que prevê a ampliação de 50% da hora atividade até 2024, e manter 1/3.

P59-259) Proposição: que seja 50% de 1/3 a distância – de imediato.

P60-259) Proposição: sugere-se a retirada dos termos “funcionário entendidos como” partindo do entendimento que somos profissionais da educação.

P61-259) Proposição: que se organizem parcerias público/privada em linhas de crédito para que os professores tenham acesso a equipamentos de modo geral. (Trata-se do professor ter acesso ao crédito para ele escolher o material a ser adquirido).

P62-259) Proposição: que se leve aos professores a discussão sobre a hora-atividade para que a categoria possa ter voz na decisão.

262. Nessa ótica, pensar a valorização dos profissionais requer a discussão articulada entre formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. Importante considerar ainda que nessa categoria estão os profissionais da educação que atuam na educação básica, desde que tenham formação técnico-pedagógica e da educação superior, envolvendo os atuais servidores já reconhecidos como tais no Documento-Final da Conae 2010. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P63-262) Proposição: sugere-se o acréscimo “Os profissionais da educação construíram coletivamente consensos, desde a elaboração da LDB, quanto à definição do que se entende por profissionais da educação. A lei considera que todos aqueles que estão em efetivo exercício na educação escolar básica, formados em cursos reconhecidos, são profissionais da educação: I - professores habilitados em nível médio ou superior, em cursos de licenciatura para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, visando a garantia de atuação dos profissionais de educação.

267. Mudança significativa vem sendo proposta por inúmeras leis e proposições, Escola sem Partido ou lei da mordada em tramitação em câmaras estaduais e no Congresso Nacional, quanto ao caráter do trabalho dos profissionais da educação, com a instituição de maior controle sobretudo em relação as

atividades do magistério, com iniciativas que visam coibir a liberdade de ensino e de formação crítica, científica e humanista da infância e da juventude. Na contramão a essas concepções autoritárias e reducionistas, é importante destacar que não existe neutralidade no ato pedagógico, uma vez que a própria educação é um ato político, não partidário, portanto, imbuído de intencionalidade que visa ampliar, aprofundar e garantir direitos na formação para a cidadania, com reconhecimento das diferenças e no combate das desigualdades com justiça social. Neste sentido, reafirma-se a necessidade de garantia de formação ético-política-estético que possibilite ao educando e às educandas, enquanto seres históricos, o conhecimento pleno da realidade e de seus condicionantes, proporcionando uma leitura crítica do mundo e o perceber-se como sujeitos constitutivos de identidade e com possibilidades concretas de intervir neste mundo em busca de igualdade e justiça social. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P64-267) Proposição: acrescentar que a luta pelos Direitos Humanos não é partidária e implica em garantir os direitos sem discriminação.

P65-267b) Proposição: manter o termo Escola Sem Partido ou Lei da Mordaça, pois se compreende que a Lei em si descrita não representa os interesses subjetivos a ela referidos socialmente.

269. Ainda quanto à valorização e melhoria da qualidade da educação é fundamental estabelecer políticas que consolidem a gestão das instituições públicas coibindo iniciativas de terceirização da gestão educacional escolar e dos profissionais da educação. 269. Ainda quanto à valorização e melhoria da qualidade da educação é fundamental estabelecer políticas que consolidem a gestão das instituições públicas coibindo iniciativas de terceirização da gestão educacional escolar e dos profissionais da educação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P66-269) Proposição: garantir que a terceirização e o conveniamento sejam considerados complementares à Educação Pública, e que as instituições conveniadas e/ou terceirizadas tenham os mesmos indicadores e padrões de qualidade exigidos ao sistema público.

277. A formação, valorização, incluindo as condições de trabalho, saúde e remuneração dos profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação. É necessário problematizar os limites da ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de modificar os planos de carreira em

função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e titulação ou, ainda, de vincular esta remuneração a resultados de desempenho dos educandos e professores nas avaliações internas e externas em âmbito municipal, estadual, distrital, federal e internacional nos testes próprios ou nacionais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para um total controle e desqualificação do trabalho pedagógico. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P67-277) Proposição: reforçar a estratégia 18.4 do plano municipal de educação – concessão de licenças remuneradas para a formação e qualificação dos profissionais da educação.

281. *Importante ressaltar que a expansão da Educação Superior pública exige a ampliação do quadro de trabalhadores técnico administrativos e de professores das Instituições Federais de forma a garantir a qualidade da oferta nas instituições. A convivência com outras formas de docência como nas atividades de tutoria de educação a distância não podem significar desqualificação dos profissionais ou sub-remuneração. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P68-281) Proposição: buscar alternativas de fiscalização da educação a distância no que se refere à qualidade do ensino oferecido na formação de professores (como o curso de Pedagogia, por exemplo).

P69-281) Proposição: no que se refere à educação superior que sejam distribuídos os recursos financeiros de acordo com a demanda da educação presencial e a distância.

EIXO VIII - Planos Decenais, SNE e Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social

295. O advento da emenda constitucional 95 poderá implicar em redução dos investimentos em educação, portanto, uma grande mobilização da sociedade e, especialmente, dos setores e dos segmentos educacionais, deve se efetivar não só para evitar tal redução como para viabilizar a efetivação de novas fontes que se acoplem àquelas já existentes para que as metas do PNE (2014-2024) sejam alcançadas. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).

P70-295) Proposição: revogação da Emenda Constitucional 95 (que congela os recursos também da Educação por 20 anos, corte de repasses) – para garantir os recursos propostos incluindo o aumento dos 30% nas receitas para a educação até o final do prazo do PNE (2014-2024), a taxa sobre grandes fortunas, os 75% Royalties do petróleo e demais recursos de acordo com os itens 293, 294 e 300. Pautar a discussão do fundo que tem como origem os recursos

do pré-sal e da taxaço de grandes fortunas, como fontes de financiamento (também no Documento de referência, nº32).

301. *No bojo da implantação do Sistema Nacional de Educação (SNE) encontra-se o desafio de como efetivar uma cooperação federativa considerando-se os recursos financeiros a serem aplicados em educação. A experiência existente no Brasil com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) que vigorou de 1996 a 2006 e depois, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a partir de 2006, pode fornecer elementos importantes para se encontrar o modelo “ideal” de financiamento da educação que contenha fortes ingredientes de cooperação federativa no contexto de um SNE, como estabelece o PNE (2014-2024). (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

303. *Com a aprovação do Fundeb, graças à forte participação social, ao menos 80% dos recursos da área ficaram sob a vigilância de um sistema mais robusto de conselhos de acompanhamento, controle social e fiscalização do setor, o que propiciará uma análise mais precisa do que efetivamente foi gasto com MDE. Em 2018 estaremos a 2 anos do final da vigência do FUNDEB assim é preciso que a partir da CONAE se estabeleça um amplo processo de discussão sobre a revisão do FUNDEB reforçando a necessidade da política redistributiva se tornar permanente e enfrentando, de maneira mais efetiva, a superação das desigualdades nacionais tomando como referência o padrão de qualidade almejado e expresso no debate do CAQ. Adicionalmente, é urgente a necessidade de fortalecimento dos conselhos e fóruns estaduais, distrital e municipais de educação. (DOCUMENTO REFERÊNCIA. FNE, 2017).*

P71-301 e 303) Proposição: tornar o FUNDEB uma política de Estado através de Lei ou EC.